



# Prefeitura de MANDIRITUBA

## MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em atendimento ao Ofício CT 03/2024 – Comissão de Transição do Executivo Municipal, protocolado sob n.º 6491/2024, encaminhado atendimento do item, com data base em 11 de novembro de 2024:

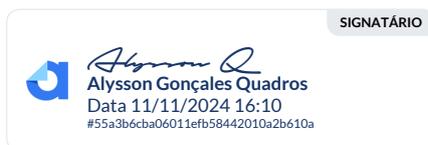
6 – Contratos ou Atas de Registro de Preços de Combustíveis (Fornecedor, Valor unitário atualizado, Vigência);

| LICITAÇÃO  | ARP N.º | FORNECEDOR                                    | OBJETO   | VIGÊNCIA   | % DESCONTO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------------|---------|---|--|------------|------------|----------------------|
| PE 4/2024  | 84      | STANG<br>DISTRIBUIDORA<br>DE PETROLEO<br>LTDA | Registro de preços para futura e eventual aquisição de diesel s-10 e diesel comum                        | 13/04/2025 | 11,85%     | R\$<br>3.989.400,00  |
| PE 05/2024 | 91      | POSTO DE<br>SERVIÇOS<br>TABORDA LTDA          | Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gasolina comum em atendimento a frota municipal | 16/04/2025 | 2%         | R\$<br>696.654,00    |

**OBS.:** OS REFERIDOS PREGÕES FORAM REALIZADOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO COMERCIALIZADO NA BOMBA.

Sem mais para o momento,

Mandirituba, 11 de novembro de 2024



Secretaria Municipal de Administração  
Gestor: Alysson Gonçalves Quadros  
CPF: 257.394.938-97



## Página de auditoria



Hash SHA256 do original 4dd0487d624935be1ce9e11d5ffa41f0eb14fc189f94c571e6fa8a4440f49bca

Link de validação: <https://valida.ae/f6f79c580df6752af8b620de404a61c99b9fd76c2c8f6ea32>

Última atualização em 11/11/2024 16:10

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

### Assinaturas presentes no documento

**SIGNATÁRIO**



**Alysson Gonçalves Quadros**  
Data 11/11/2024 16:10  
#55a3b6cba06011efb58442010a2b610a

### Histórico

-  11/11/2024 16:08 **Michael Josiel da Cruz - MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA** (contratos@mandirituba.pr.gov.br, CPF 070.350.059-78) criou este documento
-  11/11/2024 16:09 **Alysson Gonçalves Quadros** (agquadros@hotmail.com, CPF 257.394.938-97) visualizou este documento pelo IP 177.51.208.247
-  11/11/2024 16:10 **Alysson Gonçalves Quadros** (agquadros@hotmail.com, CPF 257.394.938-97) assinou este documento pelo IP 177.51.208.247



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024**

Aos oito dias do mês de abril de 2024, o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito LUIS ANTONIO BISCAIA, matrícula funcional n.º 3614, considerando o resultado final do **Processo de Licitação N.º 004/2024 na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Processo Administrativo n.º 09/2024**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, conforme consta no bojo do presente procedimento, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 1216/2023, de 13 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de diesel s-10 e diesel comum através de oferta de maior percentual de desconto sobre o preço médio a revenda da média da região metropolitana de Curitiba (Araucária, Colombo, Pinhais, Campo Largo e São Jose Dos Pinhais) operada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) em atendimento a frota municipal, especificado no Termo de Referência do processo em epígrafe e anexos, que são partes integrantes desta Ata.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**FORNECEDOR:** STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.325.330/0006-88, sediada na RUA DOUTOR ELI VOLPATO, N.º 680, SALA 101, CHAPADA, ARAUCÁRIA/PR CEP 83.707-746, telefone n.º (46) 3524-7484, e-mail [licitacoes@stangdistribuidora.com.br](mailto:licitacoes@stangdistribuidora.com.br), neste ato por seu representante legal, RODRIGO STANG, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 091.813.209-65

| Item | Descrição                    | Catmat | Unid | Quantidade | Valor total      | Percentual de Desconto |
|------|------------------------------|--------|------|------------|------------------|------------------------|
| 1    | DIESEL S-10. Marca: Própria  | 461552 | LTS  | 461.000    | R\$ 2.673.800,00 | 11,85%                 |
| 2    | DIESEL COMUM. Marca: Própria | 461552 | LTS  | 230.000    | R\$ 1.315.600,00 | 11,85%                 |

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.989.400,00 (três milhões novecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais)

2.2 A presente Ata não dispõe de fornecedores para cadastro reserva.

2.3 Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os arquivos do Processo Administrativo n.º 009/2024, os quais poderão ser acessados na íntegra através do Portal de Transparência do Município.



2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Mandirituba.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços não possui entidades participantes, conforme documento constante do bojo do Processo Administrativo.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do dia 13 de abril de 2024 e após divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio desta Ata de Registro de Preços com a emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os descontos e os quantitativos do adjudicatário;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com descontos iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2. a), aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os descontos registrados não poderão ser alterados ou atualizados considerando que o processo foi julgado pelo maior percentual de desconto sobre o preço médio a revenda da média da região metropolitana de Curitiba (Araucária, Colombo, Pinhais, Campo Largo e São Jose Dos Pinhais) operada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, por qualquer das situações abaixo, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 295, § 2º, do Decreto Municipal n.º 1.216, de 13 de abril de 2023;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do “caput” do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do “caput” do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 294 e 295, ambos do Decreto Municipal n.º 1.216, de 13 de abril de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 284, inciso XI, do Decreto Municipal n.º 1.216, de 13 de abril de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 286, inciso X, do Decreto Municipal n.º 1.216, de 13 de abril de 2023).





9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, e demais documentos que compõem o processo de licitação.

10.2. Caso verificada qualquer divergência entre o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e as disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1.216, de 13 de abril de 2023, sempre prevalecerá o constante neste último.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandirituba, 04 de abril de 2024



Luis Antonio Biscaia  
Prefeito  
Órgão Gerenciador



Stang Distribuidora de Petróleo Ltda  
Rodrigo Stang  
Contratada



Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte  
Gestor em exercício  
CPF:



Lucimara Carolina de Andrade  
CPF: 019.984.769-01  
Fiscal



Secretaria Municipal de Saúde  
Gestor: Daniele dos Santos  
CPF: 039.134.609-18



Maira de Jesus Borcath Gonçalves  
CPF: 088.802.039-24  
Fiscal



Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer  
Gestor: Elaine Cristina de Oliveira Silva  
CPF:



Katiane da Cruz Cordeiro  
CPF: 087.633.179-74  
Fiscal





Validador



# Prefeitura de MANDIRITUBA

**SIGNATÁRIO**



**Renato G. M. c. bueno**  
Data: 09/04/2024 16:46  
#031c3e47f5cd11ee834642010a2b60d8

Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Gestor: Renato Guimaraes Mendes Curto Bueno  
CPF: 050.842.399-69

**SIGNATÁRIO**



**Edson Biscaia de Chaves**  
Data: 09/04/2024 16:49  
#031f31def5cd11ee834642010a2b60d8

Edson Luis Biscaia de Chaves  
CPF:  
Fiscal

**SIGNATÁRIO**



**Everly Stech**  
Data: 10/04/2024 11:37  
#03221d5cf5cd11ee834642010a2b60d8

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação  
Gestor: Everly Stech  
CPF: 017.178.019-19

**SIGNATÁRIO**



**Juliana Dal Prá**  
Data: 10/04/2024 11:40  
#0324df8ff5cd11ee834642010a2b60d8

Juliana Dal Prá  
CPF: 003.104.621-50  
Fiscal

**SIGNATÁRIO**



**Douglas José Lourenço**  
Data: 10/04/2024 11:43  
#03284899f5cd11ee834642010a2b60d8

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Gestor: Douglas José Lourenço  
CPF: 059.585.589-00

**SIGNATÁRIO**



**Aminieli Andresa Rocha**  
Data: 10/04/2024 14:03  
#032ba920f5cd11ee834642010a2b60d8

Aminieli Andresa Rocha  
CPF: 075.752.869-42  
Fiscal

**SIGNATÁRIO**



**Bernardo R. da R. Junior**  
Data: 10/04/2024 14:58  
#032ecd3bf5cd11ee834642010a2b60d8

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
Gestor: Bernardo Rosaldo da Rocha Junior  
CPF: 067.819.719-99

**SIGNATÁRIO**



**LUCIANO ANDERSON MOISES DAHLKE**  
Data: 10/04/2024 15:02  
#033205dbf5cd11ee834642010a2b60d8

Luciano Anderson Moises Dahlke  
CPF: 024.561.279-35  
Fiscal

**TESTEMUNHA**



**Antonio Valério Batista**  
Data: 10/04/2024 15:26  
#03358f7df5cd11ee834642010a2b60d8

Testemunha pelo Gerenciador  
Nome: Antonio Valério Batista  
CPF: 660.350.079-53

Testemunha pela contratada  
Nome:  
CPF:



## Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 2be9f1ef55648db0ef31596aefd58c1843ba7fc643141b0ada7d4d2e8baac446

Link de validação: <https://valida.ae/05fac9db5a57c5cf539796b660785a381b85b89851115f445>

Última atualização em 10 abr 2024 15:26

Assinaturas realizadas: 16/16

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

### Assinaturas presentes no documento

|  |   |   |
|--|---|---|
| <br><b>RODRIGO S</b><br>Rodrigo Stang<br>Data: 08/04/2024 14:28<br>#03077181f5cd11ee834642010a2b60d8             | <br><b>SIGNATÁRIO</b><br>Luis Antonio Biscaia<br>Data: 08/04/2024 15:32<br>#030a5b8ef5cd11ee834642010a2b60d8        | <br><b>SIGNATÁRIO</b><br>Lucimara Carolina de Andrade<br>Data: 08/04/2024 18:21<br>#030d4d2af5cd11ee834642010a2b60d8            |
| <br><b>SIGNATÁRIO</b><br>Daniele dos Santos<br>Data: 08/04/2024 20:48<br>#0310594af5cd11ee834642010a2b60d8       | <br><b>SIGNATÁRIO</b><br>Maira j. de j. B. Gonçalves<br>Data: 09/04/2024 14:59<br>#03138dfaf5cd11ee834642010a2b60d8 | <br><b>SIGNATÁRIO</b><br>Elaine C. de O. Silva<br>Data: 09/04/2024 16:33<br>#0316c5aaf5cd11ee834642010a2b60d8                   |
| <br><b>SIGNATÁRIO</b><br>Katiane Da Cruz Cordeiro<br>Data: 09/04/2024 16:35<br>#031960c2f5cd11ee834642010a2b60d8 | <br><b>SIGNATÁRIO</b><br>Renato G. M. c. bueno<br>Data: 09/04/2024 16:46<br>#031c3e47f5cd11ee834642010a2b60d8       | <br><b>SIGNATÁRIO</b><br>Edson Biscaia de Chaves<br>Data: 09/04/2024 16:49<br>#031f31def5cd11ee834642010a2b60d8                 |
| <br><b>SIGNATÁRIO</b><br>Everly Stech<br>Data: 10/04/2024 11:37<br>#03221d5cf5cd11ee834642010a2b60d8             | <br><b>SIGNATÁRIO</b><br>Juliana Dal Prá<br>Data: 10/04/2024 11:40<br>#0324df8ff5cd11ee834642010a2b60d8             | <br><b>SIGNATÁRIO</b><br>Douglas José Lourenço<br>Data: 10/04/2024 11:43<br>#03284899f5cd11ee834642010a2b60d8                   |
| <br><b>SIGNATÁRIO</b><br>Aminieli Andresa Rocha<br>Data: 10/04/2024 14:03<br>#032ba920f5cd11ee834642010a2b60d8   | <br><b>SIGNATÁRIO</b><br>Bernardo R. da R. Junior<br>Data: 10/04/2024 14:58<br>#032ecd3bf5cd11ee834642010a2b60d8    | <br><b>SIGNATÁRIO</b><br>LUCIANO D LUCIANO ANDERSON MOISES DAHLKE<br>Data: 10/04/2024 15:02<br>#03205dbf5cd11ee834642010a2b60d8 |
| <br><b>TESTEMUNHA</b><br>Antonio Valério Batista<br>Data: 10/04/2024 15:26<br>#03358f7df5cd11ee834642010a2b60d8  |   |   |

### Histórico

|                  |  |
|------------------|--|
| 08/04/2024 14:25 | Michael Josiel da Cruz - MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA (contratos@mandirituba.pr.gov.br) criou este documento                 |
| 08/04/2024 14:27 | Rodrigo Stang (licitacoes@stangdistribuidora.com.br, CPF 091.813.209-65) visualizou este documento pelo IP 191.243.48.80 |
| 08/04/2024 14:28 | Rodrigo Stang (licitacoes@stangdistribuidora.com.br, CPF 091.813.209-65) assinou este documento pelo IP 191.243.48.80    |
| 08/04/2024 15:32 | Luis Antonio Biscaia (prefeitoluisantonio@gmail.com, CPF 620.548.729-20) visualizou este documento pelo IP 177.92.26.18  |

-  08/04/2024 15:32 **Luis Antonio Biscaia** (prefeitoluisantonio@gmail.com, CPF 620.548.729-20) assinou este documento pelo IP 177.92.26.18
-  08/04/2024 18:21 **Lucimara Carolina de Andrade** (lucimarathaila@hotmail.com, CPF 019.984.769-01) visualizou este documento pelo IP 177.4.81.108
-  08/04/2024 18:21 **Lucimara Carolina de Andrade** (lucimarathaila@hotmail.com, CPF 019.984.769-01) assinou este documento pelo IP 177.4.81.108
-  08/04/2024 20:48 **Daniele dos Santos** (danielesantosadv2016@gmail.com, CPF 039.134.609-18) visualizou este documento pelo IP 179.109.43.87
-  08/04/2024 20:48 **Daniele dos Santos** (danielesantosadv2016@gmail.com, CPF 039.134.609-18) assinou este documento pelo IP 179.109.43.87
-  09/04/2024 14:58 **Maira jaine de Jesus Borcath Gonçalves** (mayra\_aadd@hotmail.com, CPF 088.802.039-24) visualizou este documento pelo IP 177.125.222.72
-  09/04/2024 14:59 **Maira jaine de Jesus Borcath Gonçalves** (mayra\_aadd@hotmail.com, CPF 088.802.039-24) assinou este documento pelo IP 177.125.222.72
-  09/04/2024 16:32 **Elaine Cristina de Oliveira Silva** (lainecristinadeoliveira2020@gmail.com, CPF 042.890.929-93) visualizou este documento pelo IP 189.40.69.121
-  09/04/2024 16:33 **Elaine Cristina de Oliveira Silva** (lainecristinadeoliveira2020@gmail.com, CPF 042.890.929-93) assinou este documento pelo IP 189.40.69.121
-  09/04/2024 16:35 **Katiane Da Cruz Cordeiro** (katimtba@yahoo.com.br, CPF 087.633.179-74) visualizou este documento pelo IP 177.125.223.237
-  09/04/2024 16:35 **Katiane Da Cruz Cordeiro** (katimtba@yahoo.com.br, CPF 087.633.179-74) assinou este documento pelo IP 177.125.223.237
-  09/04/2024 16:46 **Renato Guimarães Mendes curto bueno** (renatoguimaraes2010@hotmail.com, CPF 050.842.399-69) visualizou este documento pelo IP 177.125.221.27
-  09/04/2024 16:46 **Renato Guimarães Mendes curto bueno** (renatoguimaraes2010@hotmail.com, CPF 050.842.399-69) assinou este documento pelo IP 177.125.221.27
-  09/04/2024 16:49 **Edson Biscaia de Chaves** (guarda@mandirituba.pr.gov.br, CPF 006.648.269-03) visualizou este documento pelo IP 177.125.221.27
-  09/04/2024 16:49 **Edson Biscaia de Chaves** (guarda@mandirituba.pr.gov.br, CPF 006.648.269-03) assinou este documento pelo IP 177.125.221.27
-  10/04/2024 11:36 **Everly Stech** (everduda@yahoo.com.br, CPF 017.178.019-19) visualizou este documento pelo IP 177.92.26.18
-  10/04/2024 11:37 **Everly Stech** (everduda@yahoo.com.br, CPF 017.178.019-19) assinou este documento pelo IP 177.92.26.18
-  10/04/2024 11:40 **Juliana Dal Prá** (julianadalpra05@gmail.com, CPF 003.104.621-50) visualizou este documento pelo IP 177.125.222.35
-  10/04/2024 11:40 **Juliana Dal Prá** (julianadalpra05@gmail.com, CPF 003.104.621-50) assinou este documento pelo IP 177.125.222.35
-  10/04/2024 11:43 **Douglas José Lourenço** (douglas.lourenco@hotmail.com, CPF 059.585.589-00) visualizou este documento pelo IP 170.254.124.238
-  10/04/2024 11:43 **Douglas José Lourenço** (douglas.lourenco@hotmail.com, CPF 059.585.589-00) assinou este documento pelo IP 170.254.124.238
-  10/04/2024 14:03 **Aminieli Andresa Rocha** (aminieli37@hotmail.com, CPF 075.752.869-42) visualizou este documento pelo IP 191.245.82.242
-  10/04/2024 14:03 **Aminieli Andresa Rocha** (aminieli37@hotmail.com, CPF 075.752.869-42) assinou este documento pelo IP 191.245.82.242
-  08/04/2024 16:18 **Bernardo Rosaldo da Rocha Junior** (bernardojuniorrocha5@gmail.com, CPF 067.819.719-99) visualizou este documento pelo IP 45.181.39.57
-  10/04/2024 14:58 **Bernardo Rosaldo da Rocha Junior** (bernardojuniorrocha5@gmail.com, CPF 067.819.719-99) assinou este documento pelo IP 45.181.39.39
-  10/04/2024 15:02 **LUCIANO ANDERSON MOISES DAHLKE** (merlidahlke@hotmail.com, CPF 024.561.279-35) visualizou este documento pelo IP 179.109.41.87
-  10/04/2024 15:02 **LUCIANO ANDERSON MOISES DAHLKE** (merlidahlke@hotmail.com, CPF 024.561.279-35) assinou este documento pelo IP 179.109.41.87
-  08/04/2024 19:06 **Antonio Valério Batista** (tonhoraio@outlook.com, CPF 660.350.079-53) visualizou este documento pelo IP 177.4.81.108
-  10/04/2024 15:26 **Antonio Valério Batista** (tonhoraio@outlook.com, CPF 660.350.079-53) assinou como testemunha deste documento pelo IP 177.4.81.3



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2024**  
**PEGRÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024**

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2024, o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito LUIS ANTONIO BISCAIA, matrícula funcional n.º 3614, considerando o resultado final do **Processo de Licitação N.º 005/2024 na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, Processo Administrativo n.º 10/2024**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, conforme consta no bojo do presente procedimento, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 1216/2023, de 13 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gasolina comum em atendimento a frota municipal, especificado no Termo de Referência do processo em epígrafe e anexos, que são partes integrantes desta Ata.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**FORNECEDOR:** POSTO DE SERVIÇOS TABORDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.172.494/0001-90, sediada na RODOVIA BR 116 KM 135, RIO MAURICIO, MANDIRITUBA/PR, CEP 83.800-000, telefone n.º (41) 3888-7300, e-mail [ricardotaborda@grupotaborda.com.br](mailto:ricardotaborda@grupotaborda.com.br), neste ato por seu representante legal, RICARDO ARAMIS TABORBA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 039.216.129-00.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                 | CATMA  | UNI | QUANT   | PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO COMERCIALIZADO NA BOMBA |
|------|-------------------------------|--------|-----|---------|--|
| 1    | GASOLINA.<br>Marca: Petrobras | 461506 | LTS | 119.700 | 2%   |

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 696.654,00 (seiscentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

2.2 A presente Ata não dispõe de fornecedores para cadastro reserva.

2.3 Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os arquivos do Processo Administrativo n.º 010/2024, os quais poderão ser acessados na íntegra através do Portal de Transparência do Município.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ENTIDADES PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Mandirituba.  
3.2. Esta Ata de Registro de Preços não possui entidades participantes, conforme documento constante do bojo do Processo Administrativo.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir do dia 28 de abril de 2024, contado a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio desta Ata de Registro de Preços com a emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os descontos e os quantitativos do adjudicatário;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com descontos iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.





- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2. a), aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os descontos registrados não poderão ser alterados ou atualizados considerando que o processo foi julgado pelo maior percentual de desconto sobre o preço comercializado na bomba.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, por qualquer das situações abaixo, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 295, § 2º, do Decreto Municipal n.º 1.216, de 13 de abril de 2023;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do “caput” do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do “caput” do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 294 e 295, ambos do Decreto Municipal n.º 1.216, de 13 de abril de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 284, inciso XI, do Decreto Municipal n.º 1.216, de 13 de abril de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão





participante a aplicação da penalidade (art. 286, inciso X, do Decreto Municipal n.º 1.216, de 13 de abril de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, e demais documentos que compõem o processo de licitação.

10.2. Caso verificada qualquer divergência entre o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e as disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1.216, de 13 de abril de 2023, sempre prevalecerá o constante neste último.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandirituba, 16 de abril de 2024.



Luis Antonio Biscaia  
Prefeito  
Órgão Gerenciador



Posto de Serviços Taborda Ltda  
Ricardo Aramis Taborda  
Contratada



Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e  
Transporte  
Gestor em exercício  
CPF:



Lucimara Carolina de Andrade  
CPF: 019.984.769-01  
Fiscal



Secretaria Municipal de Saúde  
Gestor: Daniele dos Santos  
CPF: 039.134.609-18



Maira de Jesus Borcath Gonçalves  
CPF: 088.802.039-24  
Fiscal





# Prefeitura de MANDIRITUBA



Validador

 *Elaine S*  
Elaine C. de O. Silva  
Data: 17/04/2024 10:12  
#5b73fb6efc2c11ee834642010a2b60d8

Secretaria Municipal de Educação, Esporte,  
Cultura e Lazer  
Gestor: Elaine Cristina de Oliveira Silva  
CPF: 042.890.929-93

 *Katiane C*  
Katiane Da Cruz Cordeiro  
Data: 17/04/2024 11:09  
#5b76eb2efc2c11ee834642010a2b60d8

Katiane da Cruz Cordeiro  
CPF: 087.633.179-74  
Fiscal

 *Renato b*  
Renato G. M. c. bueno  
Data: 17/04/2024 11:27  
#5b79b832fc2c11ee834642010a2b60d8

Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Gestor: Renato Guimaraes Mendes Curto  
Bueno  
CPF: 050.842.399-69

 *Edson C*  
Edson Biscaia de Chaves  
Data: 17/04/2024 14:37  
#5b7c5aefc2c11ee834642010a2b60d8

Edson Luis Biscaia de Chaves  
CPF: 006.648.269-03  
Fiscal

 *Everly S*  
Everly Stech  
Data: 17/04/2024 14:39  
#5b802741fc2c11ee834642010a2b60d8

Secretaria Municipal de Assistência Social e  
Habitação  
Gestor: Everly Stech  
CPF: 017.178.019-19

 *Erica J*  
Erica F. B. de Jesus  
Data: 17/04/2024 14:46  
#5b843bcffc2c11ee834642010a2b60d8

Erica Fabiana Batista de Jesus  
CPF: 065.688.809-14  
Fiscal

 *Douglas L*  
Douglas José Lourenço  
Data: 17/04/2024 14:58  
#5b86dea4fc2c11ee834642010a2b60d8

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio  
Ambiente  
Gestor: Douglas José Lourenço  
CPF: 059.585.589-00

 *Aminieli R*  
Aminieli Andresa Rocha  
Data: 17/04/2024 14:59  
#5b894ed6fc2c11ee834642010a2b60d8

Aminieli Andresa Rocha  
CPF: 075.752.869-42  
Fiscal

 *Bernardo J*  
Bernardo R. da R. Junior  
Data: 17/04/2024 15:00  
#5b8c9ed2fc2c11ee834642010a2b60d8

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
Gestor: Bernardo Rosaldo da Rocha Junior  
CPF: 067.819.719-99

 *LUCIANO D*  
LUCIANO ANDERSON MOISES DAHLKE  
Data: 17/04/2024 15:52  
#5b900fbdfc2c11ee834642010a2b60d8

Luciano Anderson Moises Dahlke  
CPF: 024.561.279-35  
Fiscal





# Prefeitura de MANDIRITUBA



Validador



*Viviane M*  
Viviane de Carvalho Moro  
Data: 17/04/2024 16:15  
#5b944eadfc2c11ee834642010a2b60d8

SIGNATÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças  
Gestor: Viviane de Carvalho Moro  
CPF: 040.127.369-59



*Carlos R*  
Carlos Roberto R Pedroso  
Data: 17/04/2024 16:37  
#5b979198fc2c11ee834642010a2b60d8

SIGNATÁRIO

Carlos Roberto Ronkoski Pedroso  
CPF: 299.047.309-20  
Fiscal



*Alysson Q*  
Alysson Gonçalves Quadros  
Data: 18/04/2024 09:22  
#5b99b2a8fc2c11ee834642010a2b60d8

SIGNATÁRIO

Secretaria Municipal de Administração  
Gestor: Alysson Gonçalves Quadros  
CPF: 257.394.938-97



*Rafaeli S*  
Rafaeli Azevedo Silva  
Data: 18/04/2024 09:27  
#5b97fa627fc2c11ee834642010a2b60d8

SIGNATÁRIO

Rafaeli Azevedo Silva  
CPF: 053.759.189-35  
Fiscal



*Wagner V*  
Wagner Vieira  
Data: 18/04/2024 09:34  
#5ba2eea4fc2c11ee834642010a2b60d8

SIGNATÁRIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico  
Gestor: Wagner Brasque Vieira  
CPF: 000.366.369-83



*Irivan F*  
Irivan de Jesus Ferreira  
Data: 18/04/2024 11:30  
#5ba72023fc2c11ee834642010a2b60d8

SIGNATÁRIO

Irivan de Jesus Ferreira  
CPF: 765.261.199-72  
Fiscal



*Antonio B*  
Antonio Valério Batista  
Data: 18/04/2024 11:39  
#5bac3034fc2c11ee834642010a2b60d8

TESTEMUNHA

Testemunha pelo Gerenciador  
Nome: Antonio Valério Batista  
CPF: 660.350.079-53

Testemunha pela contratada  
Nome:  
CPF:



## Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 5a7b9d0e09f6d43dd3f92a49701058b9fd59df8488bba49c8b6fe4af93eb0819

Link de validação: <https://valida.ae/9e0fa634b7020c14e12b95cfba01d5833661738365f362268>

Última atualização em 18 abr 2024 11:39

Assinaturas realizadas: 22/22

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

### Assinaturas presentes no documento

|  |   |  |
|--|---|--|
| <br><b>Ricardo Aramis Taborda</b><br>Data: 16/04/2024 18:13<br>#5b6465d9fc2c11ee834642010a2b60d8<br>SIGNATÁRIO   | <br><b>Luis Antonio Biscaia</b><br>Data: 17/04/2024 08:30<br>#5b6781f7fc2c11ee834642010a2b60d8<br>SIGNATÁRIO        | <br><b>Lucimara Carolina de Andrade</b><br>Data: 17/04/2024 08:46<br>#5b6a4b59fc2c11ee834642010a2b60d8<br>SIGNATÁRIO             |
| <br><b>Daniele dos Santos</b><br>Data: 17/04/2024 08:48<br>#5b6e0679fc2c11ee834642010a2b60d8<br>SIGNATÁRIO       | <br><b>Maira j. de j. B. Gonçalves</b><br>Data: 17/04/2024 09:32<br>#5b712578fc2c11ee834642010a2b60d8<br>TESTEMUNHA | <br><b>Elaine C. de O. Silva</b><br>Data: 17/04/2024 10:12<br>#5b73fb6efc2c11ee834642010a2b60d8<br>SIGNATÁRIO                    |
| <br><b>Katiane Da Cruz Cordeiro</b><br>Data: 17/04/2024 11:09<br>#5b76eb2efc2c11ee834642010a2b60d8<br>SIGNATÁRIO | <br><b>Renato G. M. c. bueno</b><br>Data: 17/04/2024 11:27<br>#5b79b832fc2c11ee834642010a2b60d8<br>SIGNATÁRIO       | <br><b>Edson Biscaia de Chaves</b><br>Data: 17/04/2024 14:37<br>#5b7c5aefc2c11ee834642010a2b60d8<br>SIGNATÁRIO                   |
| <br><b>Everly Stech</b><br>Data: 17/04/2024 14:39<br>#5b802741fc2c11ee834642010a2b60d8<br>SIGNATÁRIO             | <br><b>Érica F. B. de Jesus</b><br>Data: 17/04/2024 14:46<br>#5b843bcffc2c11ee834642010a2b60d8<br>SIGNATÁRIO        | <br><b>Douglas José Lourenço</b><br>Data: 17/04/2024 14:58<br>#5b86dea4fc2c11ee834642010a2b60d8<br>SIGNATÁRIO                    |
| <br><b>Aminieli Andresa Rocha</b><br>Data: 17/04/2024 14:59<br>#5b894ed6fc2c11ee834642010a2b60d8<br>SIGNATÁRIO   | <br><b>Bernardo R. da R. Junior</b><br>Data: 17/04/2024 15:00<br>#5b8c9ed2fc2c11ee834642010a2b60d8<br>SIGNATÁRIO    | <br><b>LUCIANO D. LUCIANO ANDERSON MOISES DAHLKE</b><br>Data: 17/04/2024 15:52<br>#5b900bfdc2c11ee834642010a2b60d8<br>SIGNATÁRIO |
| <br><b>Viviane de Carvalho Moro</b><br>Data: 17/04/2024 16:15<br>#5b944eadfc2c11ee834642010a2b60d8<br>SIGNATÁRIO | <br><b>Carlos Roberto R Pedroso</b><br>Data: 17/04/2024 16:37<br>#5b979198fc2c11ee834642010a2b60d8<br>SIGNATÁRIO    | <br><b>Alysson Gonçalves Quadros</b><br>Data: 18/04/2024 09:22<br>#5b9bb2a8fc2c11ee834642010a2b60d8<br>SIGNATÁRIO                |
| <br><b>Rafaeli Azevedo Silva</b><br>Data: 18/04/2024 09:27<br>#5b9fa627fc2c11ee834642010a2b60d8<br>SIGNATÁRIO    | <br><b>Wagner Vieira</b><br>Data: 18/04/2024 09:34<br>#5ba2ea4fc2c11ee834642010a2b60d8<br>SIGNATÁRIO                | <br><b>Irivan de Jesus Ferreira</b><br>Data: 18/04/2024 11:30<br>#5ba72023fc2c11ee834642010a2b60d8<br>SIGNATÁRIO                 |



Antonio Valério Batista  
Data: 18/04/2024 11:39  
#5bac3034fc2c11ee834642010a2b60d8

TESTEMUNHA

## Histórico

-  16/04/2024 17:03 **Michael Josiel da Cruz - MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA** (contratos@mandirituba.pr.gov.br) criou este documento
-  16/04/2024 18:11 **Ricardo Aramis Taborda** (ricardotaborda@grupotaborda.com.br, CPF 039.216.129-00) visualizou este documento pelo IP 200.150.72.164
-  16/04/2024 18:13 **Ricardo Aramis Taborda** (ricardotaborda@grupotaborda.com.br, CPF 039.216.129-00) assinou este documento pelo IP 200.150.72.164
-  17/04/2024 08:30 **Luis Antonio Biscaia** (prefeitoluisantonio@gmail.com, CPF 620.548.729-20) visualizou este documento pelo IP 177.92.26.18
-  17/04/2024 08:30 **Luis Antonio Biscaia** (prefeitoluisantonio@gmail.com, CPF 620.548.729-20) assinou este documento pelo IP 177.92.26.18
-  17/04/2024 08:46 **Lucimara Carolina de Andrade** (lucimarathaila@hotmail.com, CPF 019.984.769-01) visualizou este documento pelo IP 177.4.81.221
-  17/04/2024 08:46 **Lucimara Carolina de Andrade** (lucimarathaila@hotmail.com, CPF 019.984.769-01) assinou este documento pelo IP 177.4.81.221
-  17/04/2024 08:48 **Daniele dos Santos** (danielesantosadv2016@gmail.com, CPF 039.134.609-18) visualizou este documento pelo IP 177.125.222.47
-  17/04/2024 08:48 **Daniele dos Santos** (danielesantosadv2016@gmail.com, CPF 039.134.609-18) assinou este documento pelo IP 177.125.222.47
-  17/04/2024 09:32 **Maira jaine de Jesus Borcath Gonçalves** (mayra\_aadd@hotmail.com, CPF 088.802.039-24) visualizou este documento pelo IP 177.125.222.72
-  17/04/2024 09:32 **Maira jaine de Jesus Borcath Gonçalves** (mayra\_aadd@hotmail.com, CPF 088.802.039-24) assinou como testemunha deste documento pelo IP 177.125.222.72
-  17/04/2024 08:19 **Elaine Cristina de Oliveira Silva** (lainecristinadeoliveira2020@gmail.com, CPF 042.890.929-93) visualizou este documento pelo IP 177.92.26.18
-  17/04/2024 10:12 **Elaine Cristina de Oliveira Silva** (lainecristinadeoliveira2020@gmail.com, CPF 042.890.929-93) assinou este documento pelo IP 177.92.26.18
-  17/04/2024 11:09 **Katiane Da Cruz Cordeiro** (katimtba@yahoo.com.br, CPF 087.633.179-74) visualizou este documento pelo IP 177.125.221.193
-  17/04/2024 11:09 **Katiane Da Cruz Cordeiro** (katimtba@yahoo.com.br, CPF 087.633.179-74) assinou este documento pelo IP 177.125.221.193
-  17/04/2024 11:27 **Renato Guimarães Mendes curto bueno** (renatoguimaraes2010@hotmail.com, CPF 050.842.399-69) visualizou este documento pelo IP 189.40.69.169
-  17/04/2024 11:27 **Renato Guimarães Mendes curto bueno** (renatoguimaraes2010@hotmail.com, CPF 050.842.399-69) assinou este documento pelo IP 189.40.69.169
-  17/04/2024 14:37 **Edson Biscaia de Chaves** (guarda@mandirituba.pr.gov.br, CPF 006.648.269-03) visualizou este documento pelo IP 189.40.69.234
-  17/04/2024 14:37 **Edson Biscaia de Chaves** (guarda@mandirituba.pr.gov.br, CPF 006.648.269-03) assinou este documento pelo IP 189.40.69.234
-  17/04/2024 10:07 **Everly Stech** (everduda@yahoo.com.br, CPF 017.178.019-19) visualizou este documento pelo IP 177.92.26.18
-  17/04/2024 14:39 **Everly Stech** (everduda@yahoo.com.br, CPF 017.178.019-19) assinou este documento pelo IP 177.92.26.18
-  17/04/2024 14:46 **Érica Fabiana Batista de Jesus** (berica883@gmail.com, CPF 065.688.809-14) visualizou este documento pelo IP 189.40.69.186
-  17/04/2024 14:46 **Érica Fabiana Batista de Jesus** (berica883@gmail.com, CPF 065.688.809-14) assinou este documento pelo IP 189.40.69.186
-  17/04/2024 14:58 **Douglas José Lourenço** (douglas.lourenco@hotmail.com, CPF 059.585.589-00) visualizou este documento pelo IP 170.254.124.238
-  17/04/2024 14:58 **Douglas José Lourenço** (douglas.lourenco@hotmail.com, CPF 059.585.589-00) assinou este documento pelo IP 170.254.124.238
-  17/04/2024 14:59 **Aminieli Andresa Rocha** (aminieli37@hotmail.com, CPF 075.752.869-42) visualizou este documento pelo IP 170.254.124.238
-  17/04/2024 14:59 **Aminieli Andresa Rocha** (aminieli37@hotmail.com, CPF 075.752.869-42) assinou este documento pelo IP 170.254.124.238
-  17/04/2024 15:00 **Bernardo Rosaldo da Rocha Junior** (bernardojuniorrocha5@gmail.com, CPF 067.819.719-99) visualizou este documento pelo IP 45.71.211.5
-  17/04/2024 15:00 **Bernardo Rosaldo da Rocha Junior** (bernardojuniorrocha5@gmail.com, CPF 067.819.719-99) assinou este documento pelo IP 45.71.211.5
-  17/04/2024 15:52 **LUCIANO ANDERSON MOISES DAHLKE** (merlidahlke@hotmail.com, CPF 024.561.279-35) visualizou este documento pelo IP 179.109.45.39
-  17/04/2024 15:52 **LUCIANO ANDERSON MOISES DAHLKE** (merlidahlke@hotmail.com, CPF 024.561.279-35) assinou este documento pelo IP 179.109.45.39
-  17/04/2024 16:15 **Viviane de Carvalho Moro** (vivianecarvalhomoro@gmail.com, CPF 040.127.369-57) visualizou este documento pelo IP 189.40.69.13
-  17/04/2024 16:15 **Viviane de Carvalho Moro** (vivianecarvalhomoro@gmail.com, CPF 040.127.369-57) assinou este documento pelo IP 189.40.69.13
-  17/04/2024 16:36 **Carlos Roberto R Pedroso** (crpedroso@hotmail.com, CPF 299.047.309-20) visualizou este documento pelo IP 177.92.26.18
-  17/04/2024 16:37 **Carlos Roberto R Pedroso** (crpedroso@hotmail.com, CPF 299.047.309-20) assinou este documento pelo IP 177.92.26.18
-  16/04/2024 18:26 **Alysson Gonçalves Quadros** (agquadros@hotmail.com, CPF 257.394.938-97) visualizou este documento pelo IP 189.40.71.107
-  18/04/2024 09:22 **Alysson Gonçalves Quadros** (agquadros@hotmail.com, CPF 257.394.938-97) assinou este documento pelo IP 189.40.70.247
-  18/04/2024 09:26 **Rafaeli Azevedo Silva** (rafaeliazvedo\_123@yahoo.com.br, CPF 053.759.189-35) visualizou este documento pelo IP 177.125.222.33
-  18/04/2024 09:27 **Rafaeli Azevedo Silva** (rafaeliazvedo\_123@yahoo.com.br, CPF 053.759.189-35) assinou este documento pelo IP 177.125.222.33



18/04/2024 09:34 **Wagner Vieira** (wagner.bvieira@hotmail.com, CPF 000.366.369-83) assinou este documento pelo IP 189.40.70.151



18/04/2024 11:30 **Irivan de Jesus Ferreira** (irivancomunicacao@gmail.com, CPF 765.261.199-72) visualizou este documento pelo IP 200.173.204.205



18/04/2024 11:30 **Irivan de Jesus Ferreira** (irivancomunicacao@gmail.com, CPF 765.261.199-72) assinou este documento pelo IP 200.173.204.205



18/04/2024 11:39 **Antonio Valério Batista** (tonhoraio@outlook.com, CPF 660.350.079-53) visualizou este documento pelo IP 177.125.221.193



18/04/2024 11:39 **Antonio Valério Batista** (tonhoraio@outlook.com, CPF 660.350.079-53) assinou como testemunha deste documento pelo IP 177.125.221.193